



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Prestação de serviços de readequação de pavimentação com blocos de concreto em vias urbanas do Município de Carrasco Bonito – TO

Unidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO

Modalidade da contratação: Dispensa de licitação – Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Valor estimado: R\$ 124.995,28

Fonte de referência orçamentária: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)

Valor limite legal atualizado: R\$ 125.451,15 (Decreto nº 12.343/2024)

1. Descrição da necessidade da contratação

O município de Carrasco Bonito – TO identificou a necessidade de executar serviços de readequação da pavimentação com blocos de concreto em diversas vias urbanas, que se encontram com trechos deteriorados, desnivelados ou com perda de funcionalidade. Esses reparos são indispensáveis para garantir a **segurança viária**, o **escoamento urbano adequado** e a **acessibilidade**, além de preservar o investimento público na infraestrutura urbana existente.

2. Requisitos da contratação

A contratada deverá:

- Executar os serviços com base em projeto ou memorial descritivo da readequação;
- Utilizar blocos de concreto em padrão compatível com o pavimento atual;
- Realizar demolição e reaproveitamento dos blocos existentes, quando possível;
- Executar serviços de base, sub-base e nivelamento com compactação;
- Atender às normas técnicas da ABNT e especificações de engenharia;
- Ter responsável técnico com registro no CREA.

3. Justificativa para a contratação

A contratação se justifica pela necessidade de **manutenção da infraestrutura urbana** e pela urgência de evitar o agravamento da deterioração dos pavimentos. O valor estimado da contratação (**R\$ 124.995,28**) está **dentro do limite legal atualizado de R\$ 125.451,15** para serviços de engenharia, permitindo o enquadramento como **dispensa de licitação**, conforme previsto no **art. 75, I da Lei nº 14.133/2021**, atualizado pelo **Decreto nº 12.343/2024**.

Adicionalmente, por tratar-se de **serviço comum de engenharia**, com escopo e método de execução padronizados e amplamente conhecidos no setor, a dispensa revela-se **vantajosa à Administração**, assegurando celeridade, economicidade e regularidade legal.

4. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado de **R\$ 124.995,28** foi obtido com base em:

- Composições de custos extraídas do SINAPI, atualizadas para o estado do Tocantins;
- Quantitativos levantados in loco;
- Adequação às práticas de mercado regional.

A composição detalhada encontra-se anexa ao Termo de Referência.



5. Justificativa para não parcelamento

O serviço a ser executado refere-se a uma **unidade de escopo técnico indivisível**, com continuidade operacional e interdependência entre os trechos pavimentados. O parcelamento comprometeria a funcionalidade do projeto e a uniformidade técnica dos serviços, além de dificultar a fiscalização e a responsabilização contratual.

6. Resultado esperado

- Readequação total dos trechos críticos de pavimentação;
 - Melhoria na trafegabilidade urbana e na segurança viária;
 - Aumento da vida útil do pavimento;
 - Atendimento à população com infraestrutura urbana adequada.
-

7. Providências adotadas

- Inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA);
 - Verificação da disponibilidade orçamentária;
 - Elaboração de Termo de Referência e pesquisa de mercado baseada no SINAPI;
-

8. Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a **viabilidade técnica**, a **vantajosidade econômica** e a **legalidade jurídica** da contratação direta para serviços de readequação de pavimentação em vias urbanas com base no **art. 75, I da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado **não ultrapassa o limite legal** estabelecido. Recomenda-se a continuidade do processo com a formalização da contratação direta por dispensa de licitação, com observância das demais etapas legais.

Carrasco Bonito – TO, 07 de abril de 2025.

EDMUNDO BANDEIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Infraestrutura e Habitação